

LEI Nº 1.146, de 16 de AGOSTO de 1977.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, Estado da Paraíba;

Faço saber que em decorrência do disposto no Artigo 37, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 2 de 17 de fevereiro de 1971, para deliberação sobre o Anteprojeto de Lei nº 011/77, de 21 de Julho de 1977, PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial da Paraíba - o imóvel situado à Rua do Prado, s/n, nesta cidade pelo valor de R\$ 601.362,00 (seiscentos e hum mil e trezentos e setenta e dois cruzeiros).

ART. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento de igual quantia, pelo prazo de 12 (doze) meses a juros oficiais.

ART. 3º) - O imóvel ora em transação destinar-se-á a instalação da UNIDADE CULTURAL INTEGRADA do município.

ART. 4º) - Para ocorrer o pagamento do mencionado imóvel, o Poder Executivo abrirá Crédito Especial, no valor de R\$ 251.362,00, no corrente exercício, assim discrimina do:

09.-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4 0 0 0 - Despesa de Capital

4 3 0 0 - Transferências de Capital

4 3 1 0 - Amortização. R\$ 251.362,00

§ ÚNICO - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto na presente Lei, são os constante de anulação total e parcial de dotações orçamentárias, na forma da Lei nº 4.320/ assim discriminado:

09.-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4 0 0 0 - Despesa de Capital

4 1 0 0 - Investimentos

4 1 1 0 - Obras Públicas. R\$ 150.000,00

4 1 4 0 - Material Permanente R\$ 101.362,00

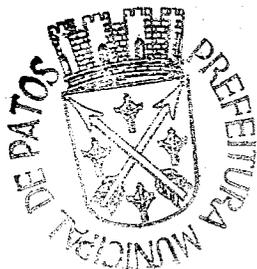
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.146, de 16 de Agosto de 1977.

ART. 5º) - O Poder Executivo incorporará ao Orçamento de exercício de 1.978, dotação de R\$..... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para amortização de parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

ART. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATOS/PB, 16 de AGOSTO de 1977.



Epifânio Ueta
Epifânio Ueta
PREFEITO MUNICIPAL